



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios SP Previdência

Março de 2024

PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **SP PREVIDÊNCIA**, instituído em 02/01/2020 e administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinador o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio dos Poderes Executivo, suas autarquias, fundações e Legislativo, bem como o Tribunal de Contas, tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos Participantes e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 15,05% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 15,05% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2023, foi apurado em R\$14.730.093, para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$14.730.093, incluindo um ajuste de R\$6.592, resultando em um equilíbrio no plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **SP PREVIDÊNCIA**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação de perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM SP PREVIDÊNCIA** está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09 de junho de 2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM SP PREVIDÊNCIA** de CNPB nº 2019.0038-56, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.723/0001-64.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2023, a **PREVCOM** não efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2023, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS SP PREVIDÊNCIA**:

Base: dez/2023

Descrição	Ativos (*)		
	Ativos	Ativos Facultativos	Total
Quantidade de Participantes	320	5	325
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	4.023	20.651	24.674
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	13	4.130	76
Idade Média	39	43	39
Tempo Médio de Admissão (anos)	6	3	6
Tempo Médio para Aposent. (anos)	21	22	21
Tempo Médio de Plano (anos)	2	2	2

(*) O Salário de Participação de Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2023, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Método da Avaliação**

O Regime Financeiro adotado é o de Capitalização Financeira; Repartição Simples para as Despesas Administrativas.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS SP PREVIDÊNCIA** foi de 10,98%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2023. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS SP PREVIDÊNCIA**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro, assim se apresentou:

Patrimônio do Plano	Valores em R\$1	
	dez/23	mar/23
Ativo Total	16.890.340	8.302.901
Exigível Operacional	(1.380.229)	(117.620)
Exigível Contingencial	0	0
Fundo Previdencial	(47)	(950)
Fundo Administrativo	(779.971)	(694.900)
Patrimônio de Cobertura do Plano	14.730.093	7.489.431

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 15,05% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Benefícios	Custo Atuarial Nivelado (%)	
	% Custo (*)	
	dez/23	mar/23
Renda / Normal	13,61	13,86
Benefícios de Risco	0,72	0,46
Disp. Administrativas	0,72	0,73
Custo Total	15,05	15,05

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$14.730.093, conforme quadro a seguir:

Reservas Matemáticas:		Valores em R\$ 1	
Descrição	dez/23	mar/23	
Benefícios Concedidos	0	0	
Benefícios a Conceder	14.736.685	7.502.522	
Reservas a Amortizar	0	0	
Ajuste de Reservas	(6.592)	(13.091)	
Total de Reservas Matemáticas	14.730.093	7.489.431	

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2023, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

		Valores em R\$ 1	
Descrição	dez/23	mar/23	
Fundos	780.018	695.850	
Fundo Previdencial	47	950	
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	47	950	
Fundos Administrativos	779.971	694.900	
Participação no Fundo Administrativo PGA	779.971	694.900	

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 39, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$513,90)	Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 39, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocínados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 39, Inciso III	
	Despesas Administrativa	De acordo com a Contribuição	Mensal	5% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocínados, Optantes e dos Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 39, Inciso IV	Não aplicável sobre aportes Extraordinários, as contrib. facultativas e Portabilidade neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos Autopatrocínados, e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 39, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo Vinculado, até o limite de 7,125%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 39, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,375%	Mensal	5% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 39, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 39, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 39, Inciso IX	
	Repasso de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocínados e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	

Tendo em vista o artigo 22 da Lei Ordinária nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para **PREVCOM**, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento dos planos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Ordinária nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018.

Será efetuada pelo Patrocinador (**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**) uma dotação no valor R\$70.363 mensais, que equivale a R\$844.356 anuais, a título de despesas administrativas do ano. Destacamos que até o exercício de 2023, conforme informações da **PREVCOM**, foram recebidos a 33ª parcela.

A dotação mensal de R\$70.363 deverá ser compensada com aquelas contribuições previstas no plano de custeio, detalhadas no quadro apresentado na página anterior, recolhidas pelos participantes a título de cobertura das despesas administrativas na alíquota de 5% sobre as contribuições (quarta linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 39, inciso IV do regulamento do plano), bem como a contrapartida da patrocinadora, observado o limite de 0,375% (sétima linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 39, inciso VI do regulamento do plano), e ainda aquela equivalente a 0,8% dos recursos garantidores do plano (nona linha do quadro da página anterior, referente ao artigo 39, inciso IX do regulamento do plano).

Dotações efetuadas pela Patrocinadora em conformidade com o previsto na legislação do Município de São Paulo, no momento da aposentadoria ou do pedido de pensão por morte no RPPS do Município de São Paulo dos participantes indicados no art. 5º, §1º, II, deste Regulamento, que deverão ser transferidos para a Conta Individual do respectivo participante que faça jus, nas condições previstas em legislação do Patrocinador.

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,125%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	5% da Ctb. Normal	Até 0,375%
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Valores em percentuais sobre a folha de Salário de Participação.

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore e o Adiantamento de Contribuições do Patrocinador para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2024, não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou Portabilidades.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 39 do regulamento, o **SP PREVIDÊNCIA** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;

IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

VII - contribuições a título de Joia para cobertura de Benefício de Risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;

IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

§ 1º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5% (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 2º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, a cada uma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **PREVCOM**.

§ 4º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

- a) sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;
- b) quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS.

§ 5º - O Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

§ 6º - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

§ 7º - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante, aplicar-se-á o percentual de 7,5% (sete e meio por cento).”

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

“**Artigo 42** - O Conselho Deliberativo da **SP-PREVCOM** poderá instituir Compromisso Especial, com base em parecer atuarial, que fixe as contribuições extraordinárias por conta do Patrocinador, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, conforme o caso, destinadas à cobertura de insuficiências no Fundo Administrativo.

Parágrafo único - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo Administrativo, as contribuições extraordinárias de que trata este artigo deverão ser pagas pelos Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e pelos Assistidos, nas proporções estabelecidas pela legislação vigente.”

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Tipo	Contribuição Média (*)					
	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,79	6,82	13,61	6,98	6,88	13,86
Benefícios de Risco	-	0,72	0,72	-	0,46	0,46
Desp. Administrativas	0,36	0,36	0,72	0,37	0,36	0,73
Total	7,15	7,90	15,05	7,35	7,70	15,05

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos e Ativos Facultativos.

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ Situação Financeiro-Atuarial

O Patrimônio de Cobertura do Plano faz frente às Reservas Matemáticas do **SP PREVIDÊNCIA**, no valor total de R\$14.730.093, conforme quadro a seguir:

Valores em R\$1,00		
Situação do Plano de Benefícios	dez/23	mar/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	14.730.093	7.489.431
b) Reservas Matemáticas	(14.730.093)	(7.489.431)
a-b = Equilíbrio	0	0

➤ Duração do Plano

Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:

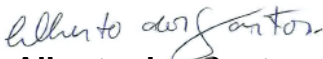
“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.”

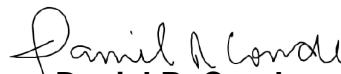
Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2024.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.


Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549


Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892


Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO